

**I ENCONTRO INTERNACIONAL EM
DIREITO E INOVAÇÃO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E
EFETIVIDADE DO DIREITO I**

P769

Políticas públicas de desenvolvimento e efetividade do direito - I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Julia Mesquita Ferreira, Cildo Giolo Júnior e Yuri Nathan da Costa Lannes – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-425-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E EFETIVIDADE DO DIREITO I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

BIG TECHS E SOBERANIA DIGITAL: A CRISE DO ESTADO-NAÇÃO FRENTE À ECONOMIA DO DESEMPENHO.

BIG TECHS AND DIGITAL SOVEREIGNTY: THE CRISIS OF THE NATION-STATE IN THE FACE OF THE PERFORMANCE ECONOMY

**Euarda Lopes Bolela
Laura Gonçalves Scandiuzzi
Marcelo Toffano ¹**

Resumo

O estudo analisa a relação entre as Big Techs e a crise da soberania do Estado-nação na era da economia do desempenho, marcada pela lógica da produtividade, da vigilância e da autoexploração. Delimita-se à investigação de como a concentração de poder informacional e a governança algorítmica das grandes corporações tecnológicas impactam a autonomia estatal e a proteção dos direitos fundamentais. O objetivo geral é compreender de que forma a ascensão dessas empresas reconfigura a soberania digital, transformando o poder político em um fenômeno mediado por infraestruturas privadas e códigos automatizados. A pesquisa é qualitativa e exploratória, com método dedutivo e fundamentação em revisão bibliográfica sistemática. Foram consultadas obras clássicas e contemporâneas — como Foucault, Han, Habermas, Zuboff, Lemos e Silveira — além do estudo de Lemos, Espíndola e Tosatti (2024), que examina o conceito de soberania digital no contexto global. Conclui-se que o Estado-nação enfrenta uma reconfiguração de sua soberania, exigindo novos mecanismos regulatórios e institucionais para enfrentar o colonialismo de dados e garantir autonomia tecnológica, privacidade e democracia na era algorítmica.

Palavras-chave: Soberania digital, Big techs, Economia do desempenho, Governança algorítmica, Estado-nação

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes the relationship between Big Techs and the crisis of the nation-state's sovereignty in the context of the performance economy, characterized by productivity, surveillance, and self-exploitation. It focuses on how the concentration of informational power and the algorithmic governance exercised by large technology corporations affect state autonomy and the protection of fundamental rights. The general objective is to understand how the rise of these companies reconfigures digital sovereignty, transforming political power into a phenomenon mediated by private infrastructures and automated codes. The research is qualitative and exploratory, developed through the deductive method and based on a systematic bibliographic review. Classical and contemporary works — such as Foucault, Han, Habermas, Zuboff, Lemos, and Silveira — were consulted, as well as the study by

¹ Professor Orientador

Lemos, Espíndola, and Tosatti (2024), which examines the concept of digital sovereignty in global academic literature. The study concludes that the nation-state faces a reconfiguration of its sovereignty, requiring new regulatory and institutional mechanisms to confront data colonialism and ensure technological autonomy, privacy, and democracy in the algorithmic age.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital sovereignty, Big techs, Performance economy, Algorithmic governance, Nation-state

1 INTRODUÇÃO

O tema deste estudo é Big Techs e soberania digital: a crise do Estado-nação frente à economia do desempenho. A pesquisa parte da constatação de que o poder, antes circunscrito ao território físico e às instituições estatais, tem se deslocado para o domínio informacional, onde corporações tecnológicas globais concentram dados, algoritmos e infraestrutura digital essenciais à vida social e política. Nesse cenário, o Estado-nação enfrenta desafios inéditos para preservar sua autonomia regulatória e proteger direitos fundamentais em meio à lógica da eficiência, produtividade e vigilância que caracteriza a economia do desempenho.

A partir dessa delimitação, formula-se a questão de pesquisa: em que medida a concentração de poder informacional nas Big Techs compromete a soberania digital dos Estados e reconfigura suas competências políticas e jurídicas na economia do desempenho?

O estudo tem como objetivo geral analisar de que forma a ascensão das Big Techs e a lógica performática da economia digital afetam a soberania estatal e o papel do Direito na proteção da autonomia tecnológica e informacional. Como objetivos específicos, busca-se: (i) examinar os mecanismos de poder e vigilância das plataformas digitais; (ii) compreender os impactos da dataficação sobre a capacidade regulatória dos Estados; e (iii) discutir alternativas normativas e institucionais para o fortalecimento da soberania digital.

A pesquisa é qualitativa e exploratória, desenvolvida pelo método dedutivo e fundamentada em revisão bibliográfica sistemática. Foram consultadas obras clássicas e contemporâneas que discutem poder, controle e soberania digital — como Foucault, Han, Habermas, Zuboff, Lemos e Silveira — além do estudo de Lemos, Espíndola e Tosatti (2024), que realizou uma análise sistemática sobre o conceito de soberania digital na literatura acadêmica brasileira e internacional (2020–2024). A abordagem integra perspectivas filosóficas e jurídicas, articulando os conceitos de poder disciplinar, desempenho e governança algorítmica às tensões contemporâneas entre Big Techs e Estado-nação.

2 DESENVOLVIMENTO

Ao analisar, o surgimento das práticas “modernas” de punição e controle, o filósofo francês Michel Foucault identificou uma profunda transformação nas formas de exercício do poder. O foco, segundo o referido autor, agora deixa de ser o corpo supliciado, submetido ao espetáculo da dor, para concentrar-se na produção de corpos úteis e dóceis, integrados a uma rede contínua de vigilância e normalização. Esse “novo” arranjo político — que ele denomina

sociedade disciplinar — não se limita às prisões, mas se estende a todo o tecido social, operando em escolas, fábricas, quartéis e hospitais. Trata-se de um poder que se infiltra nos gestos, nos horários e nas condutas, regulando silenciosamente o comportamento dos indivíduos sob a aparência de racionalidade e progresso. (Foucault, 2014, p. 182)

Como descreve Foucault:

De um lado, funcionamento do poder penal repartido em todo o espaço social; presente em toda parte como cena, espetáculo, sinal, discurso [...] gestão autônoma desse poder que se isola tanto do corpo social quanto do poder judiciário propriamente dito. (Foucault, 2014, p. 183)

Porém, a sociedade disciplinar foi, com o passar dos anos, substituída, de acordo com o filósofo sul-coreano, Byung-Chul Han (2015), pela sociedade do desempenho (sociedade do cansaço), marcada pela autoexploração e pela transparência compulsória. O sujeito moderno se torna, simultaneamente, explorador e explorado de si mesmo, internalizando a lógica de produtividade e eficiência.

No campo jurídico, essa transição revela a substituição do poder coercitivo estatal por mecanismos de controle simbólico e informacional, que operam de forma descentralizada e aparentemente voluntária.

Para Lemos (2021), a dataficação é um processo de tradução da vida em dados digitais rastreáveis, quantificáveis, analisáveis e performativos — prática que fundamenta o capitalismo de vigilância (Zuboff, 2020), fenômeno descrito como o uso de dados por meio de redes sociais e plataformas para predição e indução de comportamentos futuros de seus usuários. Nesse cenário, as Big Techs coletam, armazenam e interpretam informações comportamentais, transformando-as em predições de mercado. Essa estrutura cria uma assimetria informacional sem precedentes, deslocando o poder regulatório do Estado para as plataformas privadas que, assim, controlam infraestruturas críticas, fluxos comunicacionais e inteligência algorítmica. Esse fenômeno é chamado de governança algorítmica, conceito derivado da sociologia da tecnologia, referindo-se à capacidade dos sistemas automatizados de definir regras e decisões sociais sem mediação estatal, consolidando um biopoder digital (Foucault, 1976) e inaugurando uma nova forma de dominação invisível.

Byung-Chul Han (2022) argumenta que vivemos uma infocracia, no qual a superabundância de informação e a hiperconectividade produzem hipertransparência, controle difuso e conformismo social. Nesse contexto, a economia do desempenho converte o sujeito em agente de sua própria dominação.

A cultura da produtividade permanente e da exposição voluntária nas redes sociais transforma a liberdade em instrumento de controle simbólico, pois o indivíduo — em busca de reconhecimento, visibilidade e engajamento — cede dados e traços de comportamento que retroalimentam o poder algorítmico das plataformas. Ao naturalizar a vigilância sob a aparência de liberdade, a economia do desempenho fragiliza as garantias jurídicas clássicas de privacidade, intimidade e liberdade individual. Como observa Lemos (2021), o próprio ato de viver se converte em dado, e o cidadão torna-se um sujeito performático, permanentemente mensurado e governado por métricas digitais. Assim, o ideal iluminista de autonomia é substituído por uma autonomia simulada, na qual o poder disciplinar se disfarça em eficiência, e o controle, em engajamento.

Habermas (2023) propõe o conceito de “esfera pública editada” para descrever a fragmentação do debate público sob a curadoria algorítmica das plataformas. Essa curadoria reduz a pluralidade, amplifica desinformações e mina a racionalidade comunicativa, enfraquecendo a legitimidade democrática.

Silveira (2021) e Ricaurte (2023) ampliam a discussão ao evidenciar o colonialismo de dados, no qual o Sul Global se torna dependente tecnológica e economicamente de infraestruturas estrangeiras.

Nesse contexto, a soberania digital surge como resposta teórico-política à crise da soberania estatal tradicional, visando garantir autonomia tecnológica, proteção de dados e autodeterminação informacional.

- **Análise e discussão dos resultados**

As Big Techs, localizadas principalmente no norte global (como GAFAM - Google, Apple, Facebook, Amazon e Microsoft), detêm grande poder de influência política, econômica e social ao concentrarem infraestruturas de comunicação, armazenamento e computação em nuvem que sustentam governos, mercados e instituições. Essa dependência estrutural provoca um esvaziamento da soberania estatal, já que decisões políticas, econômicas e culturais são mediadas por sistemas privados, opacos e extraterritoriais.

Nesse sentido, o conceito de soberania tradicional, que busca ser a racionalização jurídica do poder, está sendo desafiado pela ascensão da indústria da tecnologia. A soberania, que foi historicamente vinculada ao controle de território físico, está sendo desafiada pelo ciberespaço, que é imaterial e global, redefinindo as fronteiras do poder estatal. Sendo assim, o controle sobre os dados se tornou uma extensão da soberania estatal. Os países buscam proteger

os dados de seus cidadãos e garantir que possam gerenciar e regular sua coleta, armazenamento e uso dentro de suas fronteiras.

Hoje, as necessidades e focos de regulamentação são distintos conforme diferentes contextos. Na União Europeia, o foco está na proteção de dados (vide LGPD) e no favorecimento de uma indústria tecnológica do bloco que alcance competitividade frente às empresas norte-americanas. Quatro elementos fundamentam essa defesa: cultura, controle, competitividade e cibersegurança. Já no Brasil e América Latina (Sul Global), os desafios elencam a conectividade como um fator de democratização de acesso à rede e o desenvolvimento de infraestruturas e tecnologias contra-hegemônicas, que visem o bem comum em seus territórios físicos e digitais. O desafio dos países periféricos é resistir a partir de uma visão crítica da tecnologia e elaborar formas alternativas de pensar a soberania digital, já que, a extração de dados da sociedade drena a base de negócios para fora do país, desprepara infraestruturas digitais e enfraquece o treinamento de modelos de aprendizado de máquina controlados por organizações nacionais.

Como consequência, surge o conceito de Soberania Digital, que traduz a capacidade de Estados e comunidades de exercer controle autônomo sobre tecnologias, infraestruturas digitais e dados, garantindo a proteção da privacidade, a segurança das informações e a governança independente. Envolve também resistir à dominação de grandes corporações e potências estrangeiras e promover a autodeterminação no espaço digital.

O Estado moderno, estruturado sobre a noção de soberania territorial, encontra-se em uma crise estrutural de legitimidade e capacidade regulatória diante da expansão das corporações digitais transnacionais. As Big Techs controlam infraestruturas críticas, fluxos de informação, plataformas de comunicação e sistemas de inteligência artificial que ultrapassam as fronteiras jurídicas e geográficas dos países. O resultado é uma transferência silenciosa de poder: o monopólio estatal da normatividade cede lugar à governança algorítmica privada, baseada em códigos, termos de uso e decisões automatizadas. O Estado torna-se um refém informacional, dependente das infraestruturas e dos padrões técnicos definidos pelas Big Techs. Essa dependência gera submissão normativa, vulnerabilidade econômica e perda de autonomia decisória — sintomas de uma nova forma de colonialismo, o colonialismo de dados (Silveira, 2021). A crise contemporânea do Estado-nação, portanto, não representa o seu desaparecimento, mas a reconfiguração da soberania para o campo informacional. Nesse novo paradigma, a soberania digital surge como condição de possibilidade da cidadania e dos direitos fundamentais na era algorítmica.

3 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida evidencia que o poder das Big Techs redefine as fronteiras da soberania estatal, deslocando o centro decisório das instituições públicas para as corporações privadas que controlam dados, infraestrutura e algoritmos. A lógica da economia do desempenho — pautada na eficiência, produtividade e autoexploração — cria um ambiente em que o indivíduo se torna simultaneamente consumidor e produtor de dados, transformando sua própria subjetividade em mercadoria. Esse processo, descrito por autores como Han e Zuboff, consolida uma nova forma de poder, invisível e descentralizada, que desafia as bases jurídicas e políticas do Estado moderno.

Observa-se que a soberania digital emerge como um conceito essencial para compreender e enfrentar esse cenário. Ela representa não apenas o controle técnico sobre infraestruturas e fluxos de informação, mas também a capacidade política e normativa de um país definir, de forma autônoma, os rumos de sua transformação tecnológica. Como indicam Silveira e Lemos, a ausência dessa autonomia conduz ao colonialismo de dados, no qual o Sul Global torna-se dependente das estruturas tecnológicas e econômicas do Norte, reproduzindo assimetrias históricas sob novas formas de dominação digital.

A crise do Estado-nação, portanto, não implica seu esvaziamento total, mas sua reconfiguração. O Estado precisa reinventar sua soberania em termos informacionais e normativos, adotando políticas públicas que assegurem proteção de dados, desenvolvimento tecnológico próprio e regulação efetiva das plataformas digitais. A regulação das Big Techs deve ser vista como um instrumento de justiça social e de defesa da democracia, capaz de restabelecer o equilíbrio entre inovação, autonomia e direitos fundamentais.

Por fim, conclui-se que a soberania digital constitui o novo campo de disputa do século XXI. Sua consolidação requer uma ação coordenada entre Estado, sociedade civil e comunidade científica, capaz de integrar ética, tecnologia e direito na construção de um ambiente digital justo e democrático. O desafio é superar o paradigma da dependência e da vigilância, transformando o espaço digital em um território de liberdade, pluralidade e autodeterminação coletiva.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Uma nova mudança estrutural da esfera pública**. Lisboa: Edições 70, 2023.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Petrópolis: Vozes, 2015.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia: digitalização e a crise da democracia**. Petrópolis: Vozes, 2022.

LEMOS, André. **Dataficação da vida**. São Paulo: Paulus, 2021.

LEMOS, Grayce; ESPÍNDOLA, Marina Bazzo de; TOSATTI, Nayara Cristine Muller. **Soberania digital: definições, desafios e implicações na era da dataficação**. *Logeion: Filosofia da Informação*, Rio de Janeiro, v. 11, ed. especial, p. 1–22, e-7364, nov. 2024. DOI: <https://doi.org/10.21728/logcion.2024v11e-7364>. Acesso em: 12 out. 2025.

RICAURTE, Paola. **Epistemologias de dados e colonialidade do poder**. México: UNAM, 2023.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. **Colonialismo de dados e neoliberalismo**. São Paulo: Intercom, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.